

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

LEI N° ~~217~~ 218

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os funcionários públicos municipais seus vencimentos com aumento de 50% e adicional.

A Câmara decreta e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo do Município de Terenos, autorizado a pagar o funcionalismo público municipal seus vencimentos constantes na Lei Orçamentária do ano de 1963, em vigor neste exercício, com aumento de 50% (cinqüenta por cento).

Artigo 2º - O vencimento do Tesoureiro da Prefeitura, além do aumento referido no artigo anterior desta lei terá um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o que percebia no exercício de 1963.

Artigo 3º - As despesas ocasionadas por força de artigo 1º e 2º desta lei, correrão por conta do saldo da Lei Orçamentária do Município, de 1963, que se verificar em 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 4º - Revoga-se às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS